

Nº 52 - DOE – 10/08/2023 – p.30

Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SS nº 104, de 08 de agosto de 2023**

Institui a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- as disposições contidas na Lei Complementar nº. 1.361, de 21 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto 66.772, de 24 de maio de 2022, que instituíram a Bonificação por Resultados – BR, no âmbito da administração direta e autarquias;

- a competência atribuída pelo artigo 8º. do Decreto 66.772/2022, combinado com o inciso III, do artigo 4º, do mesmo diploma legal e §3º, artigo 8º, da Lei Complementar nº. 1361/2021,

- a possibilidade de implantação da Bonificação por Resultados – BR no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão a que se reporta o artigo 1º será composta por representantes indicados pelas Coordenadorias existentes na estrutura da Pasta, sob a coordenação do representante do Gabinete do Secretário e Assessorias, na seguinte conformidade:

- I. Gabinete do Secretário e Assessorias - GS;
- II. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF;
- III. Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde –CCTIES
- IV. Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD;
- V. Coordenadoria Geral da Administração – CGA;
- VI. Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS;
- VII. Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF;
- VIII. Coordenadoria de Planejamento de Saúde – CPS;
- IX. Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH;
- X. Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS;
- XI. Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS.

Artigo 3º - A Comissão ora instituída terá as seguintes atribuições:

- I. coordenar os estudos, os trabalhos e as negociações internas para proposição de projetos e atividades específicas, indicadores específicos, metas mensuráveis, critérios de apuração e avaliação e sua distribuição para cada unidade administrativa vinculada, e linhas de base a serem propostas ao Titular da Pasta;
- II. instruir os processos de definição de indicadores, metas e linhas de base, e de apuração de resultados;
- III. garantir o alinhamento dos indicadores específicos, quando utilizados, com os indicadores globais e as respectivas metas;
- IV. realizar a apuração de resultado dos indicadores;
- V. atuar como representante do órgão perante o Departamento de Desenvolvimento Institucional, da Coordenadoria de Gestão, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e junto a Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR, sempre que necessário;
- VI. auxiliar o titular da Pasta na definição das regras para a interposição de recursos sobre os resultados alcançados pelo órgão, seu julgamento, dentre outras providências correlatas, observado o disposto no inciso VII do artigo 5º., do Decreto 66.772/2022.

Artigo 4º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados poderá, observadas as necessidades da implementação da Bonificação por Resultados:

I. requisitar informações junto às áreas direta ou indiretamente relacionadas com os indicadores que compõem a proposta de Bonificação da SES/SP;

II. convidar servidores que, por sua experiência e conhecimento possam contribuir para o desempenho das atividades Programa de Bonificação por Resultados da SES/SP;

Artigo 5º - O desempenho das atividades dos integrantes da Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração de qualquer espécie, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.